

Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

Lei n.º 1.232/2004

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 7.912.808,36 (SETE MILHÕES, NOVECENTOS E DOZE MIL, OITOCENTOS E OITO REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS) NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NA FORMA ABAIXO ESPECIFICADA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 7.912.808,36 (sete milhões, novecentos e doze mil, oitocentos e oito reais e trinta e seis centavos), conforme discriminação abaixo:

Art. 2º - Em cumprimento ao disposto no art. 5º da Lei 101/2000- LRF e, art.15 da Lei 1.164/2003 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), serão acrescentados como Crédito Especial na Lei nº 1.192/2003 (Lei Orçamentária Anual), os Projetos: 1.119 – Construção de uma Quadra de Esportes no Bairro Patagônia; 1.120 – Construção de uma Quadra de Esportes na Vila Serrana; 1.121 – Segundo Tempo – Conquista Solidária; 1.122 – Conquista Bem Viver; 1.124 – Casa Glauber; 1.125 – Ações Integradas em Assentamentos Precários; 1.127 – Construção de Unidade de Saúde na Zona Leste; 1.128 – Construção de uma Policlínica; 1.129 – Centro Municipal de Reabilitação Fisioterápica; 1.130 – Centro de Atendimento Psicosocial II; 1.131 – Centro de Atendimento Psico-Social – AD (Álcool e outras Drogas); 1.132 – Centro de Referência Multiprofissional de Atendimento ao Idoso e 1.133 – Recicla Conquista.

Art. 3º - Para atender ao disposto nos artigos anteriores, serão utilizados os seguintes recursos:

I. Recursos oriundos de convênios firmados entre o Município de Vitória da Conquista e os seguintes Órgãos:



Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

Lei n.º 1.232/2004

a) - Ministério dos Esportes no valor de R\$ 1.699.978,41 (um milhão, seiscentos e noventa e nove mil, novecentos e setenta e oito reais e quarenta e um centavos);

b) - Ministério da Cultura no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);

c) - Ministério da Saúde no valor de R\$ 2.932.829,95 (dois milhões, novecentos e trinta e dois mil, oitocentos e vinte e nove reais e noventa e cinco centavos);

d) - Ministério das Cidades no valor de R\$ R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais).

II. Anulação total do Projeto 1.112 – esgotamento sanitário, no valor de R\$ 80.000,00.

Art. 4º - As modificações orçamentárias efetuadas por esta lei, serão incorporadas na forma dos seus Anexos, nas Unidades Orçamentárias indicadas:

ÓRGÃO: 24 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO	ACRÉSCIMO	DECRÉSCIMO
2405	27.812.056.1.119	44905100	75.000,00	0,00
2405	27.812.056.1.120	44905100	39.166,66	0,00
2405	27.812.056.1.121	33903000	945.327,00	0,00
2405	27.812.056.1.121	33903600	346.200,00	0,00
2405	27.812.056.1.121	33903900	80.000,00	0,00
2405	27.812.056.1.122	33903000	102.134,25	0,00
2405	27.812.056.1.122	33903600	89.260,00	0,00
2405	27.812.056.1.122	33903900	14.548,50	0,00
2405	27.812.056.1.122	44905200	8.342,00	0,00
2404	13.391.055.1.124	45906100	200.000,00	0,00
TOTAL DO ÓRGÃO			1.899.978.41	0,00

ÓRGÃO: 25 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO	ACRÉSCIMO	DECRÉSCIMO
2501	15.451.071.1.125	44905100	3.000.000,00	0,00
2501	17.512.085.1.112	44905100	0,00	80.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO			3.000.000,00	80.000,00

ÓRGÃO: 26: 00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE PUBLICA



Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

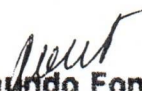
Lei n.º 1.232/2004

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO	ACRÉSCIMO	DECRÉSCIMO
2601	10.301.084.1.127	44905101	255.829,95	0,00
2601	10.301.084.1.128	44905101	770.000,00	0,00
2601	10.301.084.1.128	44905201	110.000,00	0,00
2601	10.303.094.1.129	44905101	440.000,00	0,00
2601	10.303.094.1.129	44905201	110.000,00	0,00
2601	10.303.094.1.130	44905101	495.000,00	0,00
2601	10.303.094.1.130	44905201	55.000,00	0,00
2601	10.303.094.1.131	44905101	495.000,00	0,00
2601	10.303.094.1.131	44905201	55.000,00	0,00
2601	10.241.084.1.132	44905101	99.000,00	0,00
2601	10.241.084.1.132	44905201	48.000,00	0,00
TOTAL DO ÓRGÃO			2.932.829,95	0,00

ÓRGÃO: 27 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EXPANSÃO ECONÔMICA				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO	ACRÉSCIMO	DECRÉSCIMO
2701	11.331.101.1.133	44905100	70.500,00	0,00
2701	17.331.101.1.133	44905200	9.500,00	0,00
TOTAL DO ÓRGÃO			80.000,00	0,00

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitória da Conquista, 12 de julho de 2004.


José Raimundo Fontes
Prefeito

